ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.014/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	050/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 3.465.600,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Novembro de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Adriana da Silva Gomes	CPF:	007.557.063-74

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ:	34.688.990/0001-14
ENDEREÇO:	R BENEDITO LEITE, 943	BAIRRO:	JARDIM SÃO LUÍS
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:		E-MAIL:	macarioazevedo@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Macário Marinho de Azevedo	CPF:	029.448.263-60

PREÂMBULO

Aos 25 de Novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 050/2022, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 050/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7° da Lei N° 10.520/02;
6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	SERVIÇO	1 / MÊS	12,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA	SERVIÇO	1 / MÊS	12,00	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	SERVIÇO	1 / MÊS	12,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HRS (CIRURGIÃO GERAL)	SERVIÇO	HORA	8.640,00	R$ 115,00	R$ 993.600,00
10	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF 40H/SEMANAL	SERVIÇO	14 / MÊS	168,00	R$ 12.000,00	R$ 2.016.000,00
Valor Total						**R$ 3.465.600,00**

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Presidente da CPL

PELA BENEFICIÁRIA

MACARIO MARINHO DE AZEVEDO:02944826360

Assinado de forma digital por MACARIO MARINHO DE AZEVEDO:02944826360
Dados: 2022.11.30 12:43:16 -03'00'

Macário Marinho de Azevedo
029.448.263-60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.014/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	050/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 3.465.600,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Novembro de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Adriana da Silva Gomes	CPF:	007.557.063-74

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ:	34.688.990/0001-14
ENDEREÇO:	R BENEDITO LEITE, 943	BAIRRO:	JARDIM SÃO LUÍS
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:		E-MAIL:	macarioazevedo@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Macário Marinho de Azevedo	CPF:	029.448.263-60

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	SERVIÇO	1 / MÊS	12,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA	SERVIÇO	1 / MÊS	12,00	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	SERVIÇO	1 / MÊS	12,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HRS (CIRURGIÃO GERAL)	SERVIÇO	HORA	8.640,00	R$ 115,00	R$ 993.600,00
10	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF 40H/SEMANAL	SERVIÇO	14 / MÊS	168,00	R$ 12.000,00	R$ 2.016.000,00
Valor Total						**R$ 3.465.600,00**

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA | **PELA BENEFICIÁRIA**

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Presidente da CPL

Macário Marinho de Azevedo
029.448.263-60

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2a061ba63bdd41d5cf4e2ac05819ec5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº 001/2022
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.
INTERESSADO: MUNICIPIO JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL-CGM, instituído pelo Decreto Municipal 026/2021.

OBJETO: Chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos técnicos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão ou prestação de serviços, dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de expansão e modernização do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos do Município de Joselândia - MA, sendo este de forma **GRATUITA** para o Ente Municipal, sendo, portanto, ***por conta e risco aos interessados***.

JUSTIFICATIVA: O Atual contrato de prestação de serviços com o Poder Concedente (Município de Joselândia - MA) e Concessionária (CAEMA), está precário e não condizentes com as normas vigentes que tratam sobre abastecimento e esgotamento sanitário, como é o caso do Marco Regulatório do Saneamento Básico, fazendo-se necessário a busca por estudos/projetos que apontem de maneira detalhada a melhor forma de investimentos para todo os sistema de abastecimento e esgotamento sanitário do Município, posto que, atualmente o sistema encontra-se obsoleto e com constantes falta d'água, ao qual acarreta danos aos consumidores deste importante produto, ao tempo, que estes estudos SERÃO DOADOS a Prefeitura Municipal para a tomada da melhor decisão, não gerando nenhum vínculo ou obrigação deste para com os interessados.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DATA FINAL PARA PROTOCOLO; até às ***12h 00 minutos*** (doze horas), horário Local do dia 15 de Dezembro de 2022(15/12/2022), na Câmara Municipal de Joselândia, situada na Rua Dr. José Falcão, Centro, Joselândia – MA, CEP: 65.755-000.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das **08h00min às 13h00min**, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na na com Sede na Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro, Joselândia – MA, CEP: 65.755-000, onde poderão ser consultados e OBTIDOS GRATUITAMENTE pelo email CPLPMJOSELANDIA@GMAIL.COM. Mais Informações poderão ser consultadas a obtidas através do e-mail: PREFEITURA@JOSELANDIA.MA.GOV.BR

LEGISLAÇÃO: Decreto Federal nº 8.428/2015, art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, art. 31 da Lei Federal nº 9.074/95 e art. 3º§1º da Lei Federal